



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, sexta feira, 26 de Junho de 2015.

Ed. nº 08

PÁG. 1

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 10/2015

#### **SUMULA: Cria a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal da Assistência Social**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 155, de 07 de abril de 2010.

Considerando:

- Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
- Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
- a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005;
- a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010, que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio a gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal e dá outras providências;
- Lei 12435, de 06 de julho de 2011.
- a deliberação da plenária.

#### **Resolve:**

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social composta pelos (as) conselheiros (as):

#### REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

1. Dorines Miranda Carneiro – Assistente Social do Órgão Gestor
2. Dulcineia Batista Dominciano Correa – Secretária Municipal da Assistência Social



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, sexta feira, 26 de Junho de 2015.

Ed. nº 08

PÁG. 2

3. Magda Fermino Honório de Paz – Coordenadora do CRAS

4. Janaina Morelato – Assistente Social do CRAS

### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1. Devanil Rodrigues de Oliveira

2. Cezar Augusto Rodrigues Cordeiro

3. Thais Ribeiro Anselmo

4. Elisangela Aparecida Yuriko Tateoka

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidenta do CMAS, e terá como competência:

I - Orientar e acompanhar a realização da VIII Conferência Municipal;

II - Preparar e acompanhar a operacionalização da VIII Conferência Municipal;

III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a VIII Conferência Municipal;

IV - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VIII Conferência Municipal;

V - Elaborar relatório Final a ser encaminhado para o ERSEDS/Cornélio Procópio.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 23 de junho de 2015.

Devanil Rodrigues dos Santos  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Rancho Alegre - Paraná



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, sexta feira, 26 de Junho de 2015.

Ed. nº 08

PÁG. 3

## DECRETO

### DECRETO Nº.055/2015

O senhor **EDSON DOMINCIANO CORREA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 155/10, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

### DECRETA

**Art. 1º** Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 08 de julho de 2015, tendo como tema central: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026", a ser realizada no Salão da Gralha Azul, sito a Rua Paraná Sn, a partir das 12h30min.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

**Art. 3º** Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com uma comissão organizadora, que terá as seguintes atribuições:

1. definir o local para a realização da conferência;
2. preparar a programação;
3. definir os palestrantes;
4. construir a minuta do regimento interno;
5. programar apresentações culturais (opcional);



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, sexta feira, 26 de Junho de 2015.

Ed. nº 08

PÁG. 4

6. prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
7. consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual e Escritório Regional;

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 22 de junho de 2015.

**EDSON DOMINCIANO CORREA**

Prefeito

*Devanil Rodrigues dos Santos*

**DEVANIL RODRIGUES DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, sexta feira, 26 de Junho de 2015.

Ed. nº 08

PÁG. 5

## DECRETO Nº 056/2015

**EDSON DOMINCIANO CORREA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nºs. 127/2009 e 199/2011 e demais leis vigentes,

**CONSIDERANDO**, o Edital de Concurso Público nº 001/2012 de 27 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 031/2012 de Homologação do Concurso Público, divulgado pelo Edital nº 008/2012;

**CONSIDERANDO**, que foi rigorosamente observada a ordem de classificação constante no resultado final homologado;

**CONSIDERANDO**, a habilitação referente à apresentação de documentos; realização de exames pré-admissionais, com emissão de laudos médicos e psicológicos satisfatórios, que considerou o candidato **A P T O**,

### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica **NOMEADO**, o candidato **GUILHERME HENRIQUE AUGUSTO DOMINGO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, com os vencimentos previstos em Lei, que corresponde ao Nível A – Classe 1, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná.

**ARTIGO 2º** - O servidor ora nomeado tem o prazo de dez dias, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do presente ato de nomeação, para tomar posse junto ao Gabinete do Poder Executivo, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de provimento em conformidade com o art. 31 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Rancho Alegre-PR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O não comparecimento à Posse, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês junho de 2.015.

Edson Dominciano Correa  
Prefeito



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
DE RANCHO ALEGRE  
LEI Nº 310/2015**

**ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, sexta feira, 26 de Junho de 2015.

Ed. nº 08

PÁG. 6

**AVISO DE EDITAL**

**AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO Nº. 013/2015- PMRA - FORMA PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2015**

**MODALIDADE:** Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por lote.

**OBJETO:** O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS E SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS, AMBOS PARA VÁRIOS SETORES DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, DEVIDAMENTE DESCRITOS E ESPECIFICADOS. SENDO QUE O SERVIÇO E A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS SERÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO MUNICÍPIO, em conformidade com as quantidades e especificações constantes do Anexo I, por 12 meses.

**VALÓR MÁXIMO:** R\$ 19.800,000 (dezenove mil e oitocentos reais).

**CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES:** Das 09h10m às 09h45m. do dia 13 de Julho de 2015.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das Às 09h50m. do dia 13 de Julho de 2015.

**LOCAL:** Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 09h:00m às 11h:00m, e das 13h:30m às 16h:00m.

**Site:** [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br)

**INFORMAÇÕES:** Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EMISSÃO:** 22/06/2015.

Rancho Alegre-PR, 22 de Junho de 2015.

**Maria Eduarda Sabio**  
Pregoeiro



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, sexta feira, 26 de Junho de 2015.

Ed. nº 08

PÁG. 7

### TERMO ADITIVO

#### TERMO ADITIVO Nº 008 DO CONTRATO Nº 013/2011

(Ref: Tomada de Preços nº. 001/2011).

Sequencia do Aditivo = 026/2015

**Termo Aditivo de Prestação de Serviço de fornecimento de licenciamento de programas de informática, Impressão de carnês de Tributos, implantação, conversão de dados. Manutenção mensal, suporte técnico operacional, gerados pela(s) unidade(s) da CONTRATANTE, que celebram o Município de Rancho Alegre e a empresa SYSMAR INFORMATICA LTDA ME, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Brasil nº 256, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito **EDSON DOMINCIANO CORREA**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 308.938.109-59, portador da cédula de identidade RG nº 1.867.279- SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, 74, Rancho Alegre-PR, e

**CONTRATADA:** Empresa SYSMAR INFORMATICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dep. Neo Alves Martins, 864, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 00.850.753/0001-96, neste ato representado pelo seu sócio Sr. **VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, à Rua Bernadino de Campos, 269, zona 07, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.128.792-8 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 433.547.429-68..

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a previsão no contrato de Prestação de serviço nº. 013/2011 – “**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato nº. 013/2011, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula terceira do referido contrato.

##### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato nº. 013/2011, sendo prazo último prazo válido até 04/07/2015 e valor de **R\$ 71.412,72 (setenta e um mil quatrocentos e doze reais e setenta e dois centavos, sendo pagos no valor da hora)**, referente **Prestação de Serviço de fornecimento de licenciamento de programas de informática, Impressão de carnês de Tributos, implantação, conversão de dados do Município de Rancho Alegre-PR.**, prorrogando o prazo até 04/09/2015, e acrescentando o valor de **R\$ 11.902,12 (onze mil novecentos e dois reais e doze centavos), e prazo até 04/09/2015.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03.001.04.122.0003-2008 – 3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA 710 – FONTE RECURSO: 000

##### CLÁUSULA TERCEIRA

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, desde que entregue a nota fiscal e do cumprimento, por parte da empresa, de todas as formalidades legais e administrativas anteriores a este ato, mediante fiscalização e atestado de cumprimento dos serviços pelo responsável direto do local onde os serviços foram prestados.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

##### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

##### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 22 de Junho de 2015.

\_\_\_\_\_  
Edson Dominciano Correa  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Valdenir Osmar de Oliveira  
SysmarInformaticaLtda ME  
**CONTRATADA**

Testemunha:

\_\_\_\_\_



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, sexta feira, 26 de Junho de 2015.

Ed. nº 08

PÁG. 8

### TERMOADITIVO Nº 002/2015 DO CONTRATO Nº 002/2011

(Ref: Tomada de Preços nº. 001/2011)

Termo Aditivo de prestação de serviço de fornecimento de licenciamento de programas de informática, implantação, conversão de dados. Manutenção mensal, suporte técnico operacional, gerados pela(s) unidade(s) da CONTRATANTE, que celebram a Fundação do Hospital e Maternidade Santa Adelaide de Rancho Alegre e a empresa SYSMAR INFORMATICA LTDA ME, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:**FUNDAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ADELAIDE DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Espírito Santo nº. 50, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.829.408/0001-70, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente, em pleno exercício do seu mandato e funções, Sr. REGINALDO ESTUQUI, em pleno exercício do seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.188.438.8 SSP-PR., e do CPF nº. 836.743.659-87, e

**CONTRATADA:** Empresa SYSMAR INFORMATICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dep. Neo Alves Martins, 864, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 00.850.753/0001-96, neste ato representado pelo seu sócio Sr. VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, à Rua Bernardino de Campos, 269, zona 07, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.128.792-8 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 433.547.429-68.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DA FUNDAMENTATAÇÃO LEGAL**

Tendo em vista a anuência do Setor Jurídico desta Fundação, e Setor Contábil, convalidada pelo SR. Presidente da Fundação do Hospital e Maternidade Santa Adelaide de Rancho Alegre de Rancho Alegre, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº. 002/2011, do município de Rancho Alegre, com recursos próprios e/ vinculados, conforme termos do art. 57, II e parágrafos 1º, II, e art. 65, I "a" e parágrafo primeiro da Lei 8.666/93, Cláusula Segunda do referido contrato e disposto nas cláusulas seguintes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente **Termo Aditivo** tem objetivo de ADITIVAR o Prazo e Valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 002/2011, o qual tem último prazo válido de 04/07/2014 a 04/07/2015 e valor de contrato de **R\$ R\$ 41.861,16 (quarenta e um mil oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)**, prorrogando o prazo do contrato por mais 02 meses até 04/09/2015 com o novo valor de **R\$ 6.976,86 (seis mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, prorrogando o prazo do contrato por mais 02 meses até 04/09/2015.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos Serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para FUNDAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ADELAIDE DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Espírito Santo nº. 50, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.829.408/0001-70.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo.

Rancho Alegre, 23 de Junho de 2015.

Reginaldo Estuqui  
Pres. Fundação Hospital e Mat. Santa Adelaide de Rancho Alegre  
Contratante

Valdenir Osmar de Oliveira  
SysmarInformaticaLtda Me  
Contratado

Testemunhas:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, sexta feira, 26 de Junho de 2015.

Ed. nº 08

PÁG. 9

### TERMO ADITIVO Nº 006 DO CONTRATO Nº 09/2012

(Ref: Pregão Presencial nº. 003/2012).

Sequencia do Aditivo = 028/2015

Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços Médicos com Especialidade em Ginecologia e Obstetrícia que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e CLÍNICA MÉDICA CRISTO REI S/S LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representada pelo Prefeito **EDSON DOMINCIANO CORREA**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 308.938.109-59, portador da cédula de identidade RG nº 1.867.279- SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, 74, Rancho Alegre-PR.

**CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA CRISTO REI S/S LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Paraíba, 56, na cidade de Cornélio Procópio-Pr., inscrita no CNPJ sob o nº. 15.274.874/0001-04, neste ato representada pelo Dr. **ALESSANDRO BERGAMASCO NÓBREGA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº. 804.330.739-34, portador da cédula de identidade RG nº. 5.028.055-1 da SSP – PR, residente e domiciliado na Rua HitoshiMiyamoto, nº. 147, 5º Andar, Apartamento, 51, Bairro Centro – Campo Mourão - Pr., CEP 86.300-000.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a solicitação da empresa protocolada em 18/06/2015 sob o nº 363/2015, o qual solicita reajuste no valor mensal do contrato, tendo em vista a previsão no contrato de Prestação de Serviços Médicos nº. 009/2012 – “CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o VALOR do Contrato nº. 009/2012, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula terceira do referido contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato de Prestação de Serviços nº. 009/2012, sendo último prazo válido de 30/05/2015 a 30/05/2016 e valor **R\$ 52.904,76 (cinquenta e dois mil novecentos e quatro reais e setenta e seis centavos)**, com valor mensal de R\$ 4.408,73 (quatro mil quatrocentos e oito reais e setenta e três centavos), concedendo reajuste na ordem de 8,47% (oito vírgula quarenta e sete cento) correspondente ao INPC do período de 07/2014 a 05/2015, no valor da parcela mensal a qual fica determinado com novo valor mensal de **R\$ 4.782,14 (quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos)**, que perfazem o valor total para 12 (doze) meses de **R\$ 57.385,68 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, outrossim o prazo permanece inalterado até 30/05/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.002.10.301.0008.2022.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: 1870 - 00303

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos Serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 23 de Junho de 2015.

\_\_\_\_\_  
Edson Dominciano Correa  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Alessandro Bergamasco Nóbrega  
CLÍNICA MÉDICA CRISTO REI S/S LTDA  
CONTRATADA

Testemunha:

\_\_\_\_\_



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, sexta feira, 26 de Junho de 2015.

Ed. nº 08

PÁG. 10

### TERMO ADITIVO Nº 007 DO CONTRATO Nº 10/2012

(Ref: Pregão Presencial nº. 003/2012).

Sequencia do Aditivo = 029/2015

Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços Médicos com Especialidade em Pediatria que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e CLÍNICA MÉDICA ZEPEDA S/S LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representada pelo Prefeito **EDSON DOMINCIANO CORREA**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 308.938.109-59, portador da cédula de identidade RG nº 1.867.279- SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, 74, Rancho Alegre-PR.

**CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA ZEPEDA S/S LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Higienópolis, 660, na cidade de Londrina-Pr., inscrita no CNPJ sob o nº. 09.568.811/0001-68, neste ato representado pelo Dr. **GILSON LUIS ANDRADE ZEPEDA WILLS**, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF sob o nº. 076.338.447-01, portador da cédula de identidade RG nº. 10.784.354-2 da SSP – RJ, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº. 1443, Apartamento nº. 1202, Bairro Centro – Londrina - Pr., CEP 86.020-350.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a solicitação da empresa protocolada em 18/06/2015 sob o nº 364/2015, o qual solicita reajuste no valor mensal do contrato, tendo em vista a previsão no contrato de Prestação de Serviços Médicos nº. 010/2012 – "CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o VALOR do Contrato nº. 010/2012, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula terceira do referido contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato de Prestação de Serviços nº. 010/2012, sendo último prazo válido de 30/05/2015 a 30/05/2016 e valor **R\$ 66.824,40 (sessenta e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**, com valor mensal de R\$ 5.568,70 (cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), concedendo reajuste na ordem de 8,47% (oito vírgula quarenta e sete cento) correspondente ao INPC do período de 07/2014 a 05/2015, no valor da parcela mensal a qual fica determinado com novo valor mensal de **R\$ 6.040,36 (seis mil e quarenta reais e trinta e seis centavos)**, que perfazem o valor total para 12 (doze) meses de **R\$ 72.484,32 (setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, outrossim o prazo permanece inalterado até 30/05/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.002.10.301.0008.2022.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: 1870 - 00303

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos Serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 23 de Junho de 2015.

\_\_\_\_\_  
Edson Dominciano Correa  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Gilson Luis Andrade Zepeda Wills  
CLÍNICA MÉDICA ZEPEDA S/S LTDA  
CONTRATADA

Testemunha:

\_\_\_\_\_



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, sexta feira, 26 de Junho de 2015.

Ed. nº 08

PÁG. 11

### LEI

#### LEI Nº 312 /2015 – 23 de Junho de 2015.

**SÚMULA:** Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

**Edson Dominciano Corrêa**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2015, um Crédito Adicional Especial no valor de até **R\$ 253.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TREIS MIL REAIS)**.

002	ORGÃO-ADMINISTRAÇÃO IMEDIATA E ASSESSORAMENTO	
004	Gabinete do Vice Prefeito	
<b>04.122.0002.02005</b>	<b>Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito</b>	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIA	3.000,00
03	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
001	Secretaria de Administração e Planejamento	
<b>04.122.0003.2008</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento</b>	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	250.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>RS 253.000,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial/total de dotações, e **SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2014 - RECURSOS LIVRE**, conforme o artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64 como segue:

02	ORGÃO-ADMINISTRAÇÃO IMEDIATA E ASSESSORAMENTO	
001	Gabinete do Prefeito	
<b>04.121.0002.02002</b>	<b>Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIA	3.000,00
<b>SUPERAVIT FINANCEIRO 2014</b>	<b>FONTE DE RECURSOS LIVRE</b>	<b>250.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>RS 253.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre, 23 de Junho de 2015.

**EDSON DOMINCIANO CORREA**

Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, sexta feira, 26 de Junho de 2015.

Ed. nº 08

PÁG. 12

## ERRATA

### ERRATA AO DECRETO Nº.053/2015

Publicado no Diário Oficial do Município de Rancho Alegre-PR em 12 de junho de 2015.

**ONDE SE LÊ:** Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho de 2015.

**LEIA-SE:** Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho de 2015.

Rancho Alegre-Pr., 22 de junho 2015.

**Edson Dominciano Corrêa.**

Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, sexta feira, 26 de Junho de 2015.

Ed. nº 08

PÁG. 13

ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº. 001 DO CONTRATO Nº 0013/2014/03 DE JUNHO DE 2015 PUBLICADO EM 05/06/2015 NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.controle municipal.com.br/site/transparencia/>

### ONDE LE-SE:

#### TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 013/2015

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a previsão no contrato de **Prestação de Serviços de Capacitação nº. 013/2015** – “**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o prazo e valor do Contrato nº. 013/2015, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula terceira do referido contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato de **Prestação de Serviços de Capacitação nº. 013/2015**, sendo o prazo original valido de 10/06/2014 até 09/06/2015 e valor **R\$ 104.832,00 (cento e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais)**, o presente Aditivo Redimensiona o Valor do Contrato em 25%, que perfaz o Novo Valor de **R\$ 26.208,00 (vinte e seis mil duzentos e oito reais)**, e novo prazo até 09/08/2015.

### LEIA-SE

#### TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 013/2014

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a previsão no contrato de **Prestação de Serviços de Capacitação nº. 013/2014** – “**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o prazo e valor do Contrato nº. 013/2014, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula terceira do referido contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato de **Prestação de Serviços de Capacitação nº. 013/2014**, sendo o prazo original valido de 10/06/2014 até 09/06/2015 e valor **R\$ 104.832,00 (cento e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais)**, o presente Aditivo Redimensiona o Valor do Contrato em 25%, que perfaz o Novo Valor de **R\$ 26.208,00 (vinte e seis mil duzentos e oito reais)**, e novo prazo até 09/08/2015.

Rancho Alegre, 24 de Junho de 2015.

**EDSON DOMINCIANO CORREA**

Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, sexta feira, 26 de Junho de 2015.

Ed. nº 08

PÁG. 14

ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº. 006 DO CONTRATO Nº 010/2012/ 28 DE MAIO DE 2015 PUBLICADO EM 29/05/2015 NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.controle municipal.com.br/site/transparencia/>

### ONDE LE-SE:

#### TERMO ADITIVO Nº 006 DO CONTRATO Nº 10/2012

(Ref: Pregão Presencial nº. 003/2012).

Sequencia do Aditivo = 021/2015

Termo Aditivo **Contrato de Prestação de Serviços Médicos com Especialidade em Pediatria que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e CLÍNICA MÉDICA ZEPDA S/S LTDA, na forma abaixo:**

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a previsão no contrato de Fornecimento de Combustíveis nº. 010/2012 – “**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato nº. 010/2012, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula terceira do referido contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato de Prestação de Serviços nº. 010/2012, sendo último prazo válido até 30/05/2015 e valor **R\$ 66.824,40 (sessenta e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**, referente a **Prestação de Médicos com Especialidade em Ginecologia e Obstetrícia**. Prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses até 30/05/2016, permanecendo o mesmo valor de R\$ 5.568,70 (cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), que perfaz o valor total **R\$ 66.824,40 (sessenta e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**.

### LEIA-SE

#### TERMO ADITIVO Nº 006 DO CONTRATO Nº 10/2012

(Ref: Pregão Presencial nº. 003/2012).

Sequencia do Aditivo = 021/2015

Termo Aditivo **Contrato de Prestação de Serviços Médicos com Especialidade em Pediatria que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e CLÍNICA MÉDICA ZEPDA S/S LTDA, na forma abaixo:**

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a previsão no **Contrato de Prestação de Serviços Médicos com Especialidade em Pediatria** nº. 010/2012 – “**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato nº. 010/2012, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula terceira do referido contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato de Prestação de Serviços nº. 010/2012, sendo último prazo válido até 30/05/2015 e valor **R\$ 66.824,40 (sessenta e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**, referente a **Prestação de Serviços Médicos com Especialidade em Pediatria**. Prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses até 30/05/2016, permanecendo o mesmo valor de R\$ 5.568,70 (cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), que perfaz o valor total **R\$ 66.824,40 (sessenta e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**.

Rancho Alegre, 24 de Junho de 2015.  
**EDSON DOMINCIANO CORREA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, sexta feira, 26 de Junho de 2015.

Ed. nº 08

PÁG. 15

ERRATA AO TERMO ADITIVO Nº. 005 DO CONTRATO Nº 009/2012/ 28 DE MAIO DE 2015 PUBLICADO EM 29/05/2015 NO  
DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.controlemunicipal.com.br/site/transparencia/>

ONDE LE-SE:

### TERMO ADITIVO Nº 005 DO CONTRATO Nº 09/2012

(Ref: Pregão Presencial nº. 003/2012).

Sequencia do Aditivo = 020/2015

**Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços Médicos com Especialidade em Ginecologia e Obstetrícia que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e CLÍNICA MÉDICA CRISTO REI S/S LTDA, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representada pelo Prefeito **EDSON DOMINCIANO CORREA**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 308.938.109-59, portador da cédula de identidade RG nº 1.867.279- SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, 74, Rancho Alegre-PR.

**CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA CRISTO REI S/S LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Paraíba, 56, na cidade de Cornélio Procopio-Pr., inscrita no CNPJ sob o nº. 15.274.874/0001-04, neste ato representada pelo Dr. **ALESSANDRO BERGAMASCO NÓBREGA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº. 804.330.739-34, portador da cédula de identidade RG nº. 5.028.055-1 da SSP – PR, residente e domiciliado na Rua Hitoshi Miyamoto, nº. 147, 5º Andar, Apartamento, 51, Bairro Centro – Campo Mourão - Pr., CEP 86.300-000.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a previsão no contrato de Fornecimento de Combustíveis nº. 009/2012 – “CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato nº. 009/2012, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula terceira do referido contrato.

LEIA-SE

### TERMO ADITIVO Nº 005 DO CONTRATO Nº 09/2012

**Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços Médicos com Especialidade em Ginecologia e Obstetrícia que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e CLÍNICA MÉDICA CRISTO REI S/S LTDA, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representada pelo Prefeito **EDSON DOMINCIANO CORREA**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 308.938.109-59, portador da cédula de identidade RG nº 1.867.279- SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, 74, Rancho Alegre-PR.

**CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA CRISTO REI S/S LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Paraíba, 56, na cidade de Cornélio Procopio-Pr., inscrita no CNPJ sob o nº. 15.274.874/0001-04, neste ato representada pelo Dr. **ALESSANDRO BERGAMASCO NÓBREGA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº. 804.330.739-34, portador da cédula de identidade RG nº. 5.028.055-1 da SSP – PR, residente e domiciliado na Rua Hitoshi Miyamoto, nº. 147, 5º Andar, Apartamento, 51, Bairro Centro – Campo Mourão - Pr., CEP 86.300-000.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a previsão no contrato **Prestação de Serviços Médicos com Especialidade em Ginecologia e Obstetrícia** nº. 009/2012 – “CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato nº. 009/2012, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula terceira do referido contrato.

Rancho Alegre, 24 de Junho de 2015.

**EDSON DOMINCIANO CORREA**

Prefeito